

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

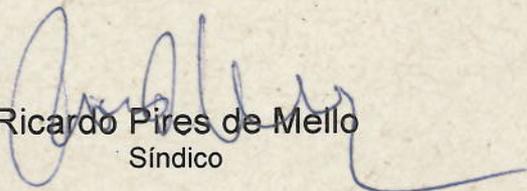
### Manutenção do piso do pátio de recreação

1 – A manutenção do piso do pátio de recreação obedecerá às seguintes normas:

- a) aplicar cera líquida siliconada, com filtro UV incolor, nos meses de novembro, fevereiro, maio e agosto de cada ano, ou quando necessário;
- b) não utilizar qualquer tipo de máquina de lavagem;
- c) varrer o piso com vassoura de pelo macio, evitando, em qualquer caso, a vassoura de piaçava;
- d) lavar o piso com água limpa, com diluição de detergente neutro em proporção máxima de 5% (cinco por cento) por litro, permitida a utilização de mangueira comum, sem aplicação de jatos fortes de água;
- e) retirar, com água pura, os resíduos do detergente, que não poderão permanecer no piso;
- f) depois de seco, passar no pátio um pano grande, de sacaria comum, enrolado na base de uma vassoura ou rodo e molhado na cera líquida;
- g) sem derramar a cera sobre o piso, aplicar uma película fina, sempre com pano;
- h) deixar secar por trinta a quarenta minutos e, do mesmo modo, aplicar uma segunda demão, também fina;
- i) após decorrida uma hora da aplicação da segunda demão, o trânsito de pessoas poderá ser liberado.

2 – Esta Instrução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2016.

  
Ricardo Pires de Mello  
Síndico